

L E I      N°      1 4 1 6

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO E CONTRATO PARA A IMPLANTAÇÃO  
E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZA-  
ÇÃO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiá aprova e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, a implantação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

Art. 2º - Para a aquisição de máquinas agrícolas, objetivando a efetivação do previsto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - participar, conjuntamente com a EMATER/MG, do processo licitatório e delegar poderes à Comissão de Licitações daquela Empresa, para a viabilidade do referido processo.

II - celebrar contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o art. 1º.

Parágrafo Primeiro - As responsabilidades, de quaisquer espécies, assumidas pelo Município e EMATER/MG, no inciso I deste artigo, são independentes, não havendo solidariedade em hipótese alguma pelos compromissos que cada um assumir perante terceiros.

Parágrafo Segundo - Para atender ao previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 08 de abril de 1993.

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS  
Secretário Executivo